SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA.

DLA PIPER AFRICA

INFORMATIVE FLASH
FLASH INFORMATIVO

Practice Group: Labor
Grupo de Prática: Laboral

Date: October/14
Data: Outubro/14

AMENDMENTS TO THE REGIME OF PROTECTION OF PERSONS, EMPLOYEES AND JOB SEEKERS LIVING WITH HIV AND AIDS

We hereby inform the business community and other interested parties that Law No. 19/2014, of 27 August, which establishes the protection of Persons, Employees and Job Seekers Living with HIV and AIDS, has been published.

It should be noted that the respective Law repeals Law No. 12/2009, of March 12 and Law No. 5/2002, of 5 February, legal instruments that previously regulated the matters of HIV and AIDS.

From the list of amendments we highlight that this Law comes to regulate in a single instrument all situations of people, workers and jobseekers living with HIV and AIDS, with emphasis on the broadening and aggravation of the regime of severance pay, in cases of dismissal of employees and no admission to employment even after qualifying, due to HIV positive status.

In effect, the job seeker who is not admitted after qualifying, due to their HIV status, shall be entitled to a severance pay equivalent to six months' salary of the corresponding category applied for, without prejudice to criminal liability.

In respect of employees who are in the situation described above, this Law provides for payment of a severance pay amounting to four salaries of the category of the employee for each year of service, without prejudice to his/her reinstatement. If the employee has not yet completed one year of service, the severance pay must be equivalent to three months' salary attributable to his/her category.

We are at the moment awaiting the entry into force of Law No. 19/2014, which will take place on 26 November 2014.

ALTERAÇÕES AO REGIME DE PROTECÇÃO DO TRABALHADOR E DO CANDIDATO A EMPREGO VIVENDO COM HIV E SIDA

Servimo-nos deste meio para informar à comunidade empresarial e demais interessados que a Lei n.º 19/2014, de 27 de Agosto, que estabelece a protecção da Pessoa, do Trabalhador e do Candidato a Emprego Vivendo com HIV e SIDA, foi publicada.

Importa referir que a respectiva Lei vem revogar a Lei n.º 12/2009, de 12 de Março e a Lei n.º 5/2002, de 5 de Fevereiro, dispositivos que anteriormente regulavam a matéria de HIV e SIDA.

Do rol das alterações introduzidas destacamos que a presente Lei vem regulamentar num único dispositivo normativo todas as situações sobre as pessoas, trabalhadores e candidatos a emprego vivendo com o HIV e SIDA, sendo de destacar o alargamento e agravamento do regime da indemnização devida, nos casos de despedimento de trabalhadores e de não admissão a emprego, depois da qualificação, devido ao estado de seropositividade.

Com efeito, o candidato a emprego que não for admitido, depois de qualificado, devido ao seu estado de seropositividade, terá direito a uma indemnização equivalente a seis meses de salário correspondente à categoria em concurso, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Relativamente aos trabalhadores que se encontrem na situação acima descrita, esta Lei prevê o pagamento de uma indemnização no valor de 4 salários da sua categoria por cada ano de serviço, sem prejuízo da sua reintegração. Caso o trabalhador não tenha um ano de serviço ainda, a indemnização equivalente a três meses de salário atribuídos à sua categoria.

Ficamos, de momento, a aguardar pela entrada em vigor da Lei n.º 19/2014, que ocorrerá no dia 26 de Novembro de 2014.

Para mais informações contacte por favor: Eduardo Calu: ecalu@salcaldeira.com; Cláudio Júnior: cnhandamo@salcaldeira.com, Danilo Nhaca: dnhaca@salcaldeira.com; Diana Ramalho: dramalho@salcaldeira.com, Gimina Mahumana: gmahumana@salcaldeira.com e Sofia Magaia: smagaia@salcaldeira.com.

Av. Julius Nyerere, no 3412 - C.P. 2830 - Maputo - Tel: + 258 21 24 14 00 - Fax: + 258 21 49 47 10 - Email: admin@salcaldeira.com - www.salcaldeira.com

SAL & Caldeira Advogados, Lda. is a member of DLA Piper Africa Group, an alliance of leading independent law firms working together in association with DLA Piper across Africa.
A SAL & Caldeira Advogados, Lda. é membro da DLA Piper Africa Group, uma aliança entre firmas de advocacia líderes independentes que trabalham em conjunto com a DLA Piper em toda África.